

01-0792/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0792 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0792 / 2007

DE

13/11/2007

NUM. OFÍCIO A.T.L.:

193 / 2007

PROMOVENTE:

EXECUTIVO

GILBERTO KASSAB

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE BIÓLOGO NO QUADRO DOS
PROFISSIONAIS DA SAÚDE - QPS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SÃO PAULO.

ARQUIVADO EM 28/07/2008

CHEFE DE SEÇÃO
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 12:25:41

00000021933-96





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de novembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 193/07

Folha nº <u>01</u> do proc. nº <u>792</u> de <u>07</u>

Adriana Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre a criação, na Tabela III da Parte Permanente (PP-III) do Quadro dos Profissionais da Saúde – QPS, de mais 30 (trinta) cargos de Biólogo, na conformidade das justificativas a seguir apresentadas.

A presente proposta de aumento do número de cargos de Biólogo tem por principal finalidade incrementar e aperfeiçoar o programa local de controle da proliferação do mosquito "aedes aegypti", transmissor da dengue.

Com efeito, no tocante às atividades tendentes ao controle desse setor, foi celebrado, em 19 de abril de 2001, Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Saúde, tendo o Município para tanto adotado o modelo elaborado pela Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, denominado Plano de Intensificação das Ações de Controle da Dengue.

A partir das definições técnicas e administrativas ali contidas, a Secretaria Municipal da Saúde instituiu, por meio da Portaria nº 1535, de 27 de junho de 2001, a Coordenação do Projeto de Controle do "Aedes Aegypti", a qual, inserida na Agenda Municipal de Saúde, veio a ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Assim, colimando viabilizar a execução de ações emergenciais nessa área e ante a inexistência de cargos vagos de Biólogo no Quadro dos Profissionais da Saúde – QPS, lacuna essa não suprida a contento com o acréscimo dos 48 (quarenta e oito) cargos criados pela Lei nº 13.342, de 25 de abril de 2002, foram contratados, reiteradamente, profissionais por tempo determinado, nos termos da legislação específica, de modo a possibilitar a composição das equipes necessárias à implementação das aludidas ações.

No entanto, não obstante todos os esforços até agora envidados para impedir o avanço da dengue, o fato é que a situação epidemiológica da

19:45 13/11/2007 002232 - Protocolo Legislativo - SP.72

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 a 15

Em 23/11/07

Ass: _____

_____ 

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do procº
Nº 792 de 07

Adriana Cicone - Ass. Parlamentar
Nº. 100.406

doença tende a apresentar caráter de endemicidade, ou seja, ocorrerá de maneira constante ao longo dos anos, daí a necessidade do seu permanente e adequado controle.

Por conseguinte, ante essa constatação, bem assim considerando a experiência adquirida e a programação das ações a serem mantidas e, com toda certeza, incrementadas, faz-se necessário contar com um número suficiente, estável e permanente de profissionais biólogos, substituindo-se, em consequência, os atuais contratados por tempo determinado.

Além desse propósito, impende aumentar a quantidade dos cargos em apreço também com vistas a suprir, em caráter permanente, a atual defasagem verificada no quadro de biólogos à disposição da Secretaria Municipal da Saúde, decorrente do crescimento da Cidade e do conseqüente aumento da demanda por serviços públicos na área da vigilância em saúde, sob o encargo desses profissionais, como são exemplos as análises realizadas nos laboratórios da fauna filantrópica e o controle de alimentos e dos roedores e demais vetores.

Importa destacar, por fim, que as despesas decorrentes da criação e provimento dos cargos objeto da presente propositura, de acordo com o impacto orçamentário-financeiro estimado pela Secretaria Municipal da Saúde, correrão por conta de dotações próprias, bem assim que foram atendidas as exigências impostas pela legislação orçamentária e financeira em vigor, especialmente as previstas nos artigos 16, 17, 18 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), na lei orçamentária local (Lei nº 14.258, de 29 de dezembro de 2006) e no Decreto nº 48.085, de 8 de janeiro de 2007, que fixa normas referentes à execução orçamentária.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a iniciativa, mormente em virtude dos efeitos positivos decorrentes do controle da dengue no Município de São Paulo, contará a medida, por certo, com o necessário aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Anexos: Projeto de lei, Anexo Único, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, pronunciamentos de SEMPLA, SF e SMG e demonstrativos pertinentes.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCSM/drs
Biólogos



Folha nº 03 do proc.
Nº 792 de 07

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº ... 01 - PL
01-0792/2007

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 14 NOV 2007
Cont. Int. e Leg. Participativa
Administração Pública
Saúde, Meio Soc. e Trabalho
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação de cargos de Biólogo no Quadro dos Profissionais da Saúde – QPS da Prefeitura do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO
17 DEZ 2007
PRESIDENTE

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

14 NOV 2007

SGP.42

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
2ª VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
03 DEZ 2007
PRESIDENTE

Art. 1º. Ficam criados, na Tabela III da Parte Permanente (PP-III) do Quadro dos Profissionais da Saúde – QPS, 30 (trinta) cargos de Biólogo, de provimento em caráter efetivo.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput”, a quantidade de cargos da carreira de Biólogo, constante do Anexo I, Tabela “A”, Grupo 1, da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, e legislação subsequente, passa a ser a indicada na coluna “Situação Nova” do Anexo Único desta lei.

Art. 2º. O provimento dos cargos de Biólogo constantes do Anexo Único desta lei far-se-á:

- I - mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, para os cargos da Classe I;
- II - mediante concurso de acesso para os cargos da Classe II.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

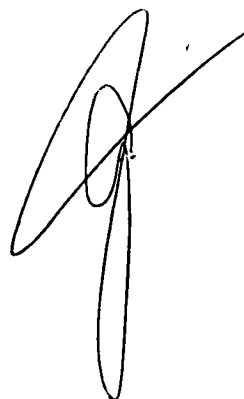
JAM/GSM/drs
Biólogos PF

Anexo Único a que se refere o artigo 1º da Lei nº

Folha nº 04 do proc.
Nº 792 de 07

Adriana Ciconi - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Situação Atual				Situação Nova			
Qtde	Denominação do Cargo	Ref.	Parte Tabela	Qtde	Denominação do Cargo	Ref.	Parte Tabela
89	Biólogo – Classe I a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4	QPS-11 QPS-12 QPS-13 QPS-14	PP-III	109	Biólogo – Classe I a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4	QPS-11 QPS-12 QPS-13 QPS-14	PP-III
37	Biólogo – Classe II a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3	QPS-15 QPS-16 QPS-17	PP-III	47	Biólogo – Classe II a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3	QPS-15 QPS-16 QPS-17	PP-III



(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Nº DO EXPEDIENTE:	EVENTO: Criação de Cargo	CARGO: Biólogo
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SMS	JORNADA: 40	PADRÃO: QPS 11 A
DEPARTAMENTO:	QTDE CARGOS: 30	QTDE MESES: 5

ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS				CÁLCULO MENSAL	
PADRÃO	GRATIF.	DIF. ACESSO		MÍNIMO	MÁXIMO
1.484,48	593,79	97,87		2.078,27	2.176,14

DESPESA COM PESSOAL	MENSAL	2007	2008	2009	2007 A 2009
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO	63.816,15	319.080,75	765.793,80	765.793,80	1.850.668,35
VALOR DO 13º SALÁRIO		26.590,06	63.816,15	63.816,15	154.222,36
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS			21.272,05	21.272,05	42.544,10
SUB TOTAL - FOLHA	63.816,15	345.670,81	850.882,00	850.882,00	2.047.434,81
CONTRIBUIÇÃO AO IPREM 22%	14.039,55	76.047,58	182.514,19	182.514,19	441.075,96
CONTRIBUIÇÃO AO IPREM					-
MÉDIA DA CONTRIBUIÇÃO AO IPREM					
SUB TOTAL ENCARGOS	14.039,55	76.047,58	182.514,19	182.514,19	441.075,96
CUSTO TOTAL	77.855,70	421.718,39	1.033.396,19	1.033.396,19	2.488.510,77

AUXÍLIO REFEIÇÃO	6.303,00	31.515,00	75.636,00	75.636,00	182.787,00
AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.399,94	16.999,68	40.799,23	40.799,23	98.598,14
TOTAL	9.702,94	48.514,68	116.435,23	116.435,23	281.385,14

OBSERVAÇÕES:

1. Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
2. Considerar todos os valores a serem pagos, incluindo eventuais gratificações.
3. A Gratificação de Dificil Acesso é concedida de acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer um cálculo para o acréscimo máximo, usando a média dos valores a serem pagos (30% e 50% do padrão inicial correspondente ao Quadro Geral de Pessoal)
4. O Auxílio Refeição deve ser calculado utilizando-se 22 dias como a média mensal e com o valor diário R\$ 9,55
5. O Auxílio Transporte deve ser calculado considerando 22 dias mensais multiplicados por quatro viagens R\$ 2,30

CÓPIA

Folha nº 05 do proc.
Nº 79299 de 27
Assessoria - Ass. Parlamentar
RF: 100.406

ATA - RF: 635.948.5.00
CRH/SMS

Assessoria - Ass. Parlamentar
RF: 100.406
ATA - RF: 635.948.5.00
CRH/SMS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Folha nº 06 do proc.
Nº 792 de 07

Ass. Câmara - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

do PA 2005-0.227.745-5

em 02/08/2007

Folha de informação nº 31

(a).....*André Bonani*.....

André Bonani
R.F.635.948.5.00
ATA-SMS

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ASSUNTO: Criação de cargos Biólogos

CÓPIA

SEMPLA
Sr. Secretário

Retorno o presente ratificando a solicitação de criação de 30 (trinta) cargos de Biólogo, nos termos da legislação vigente.

Informo ainda, pela competência que me foi atribuída pela Portaria nº. 1200/07 -SMS-G, publicada no DOC de 25/07/07, juntada às fls 30 e de acordo com o Decreto nº 48.085/07, que as despesas decorrentes da solicitação acima discriminada têm adequação orçamentária prevista na Lei nº. 14.258 de 29/12/2006 atendendo aos demais requisitos da Lei Federal Complementar 101/00 especialmente nos seus artigos 16 e 17.

São Paulo, 02 de agosto de 2007.

AILTON DE LIMA RIBEIRO
Secretário Adjunto
SMS.G

SEMPLA/GABINETE
Entrada: 03/08/07
Selange 14h19

IMO/ab

11:59 03/08/2007 00811653:MP.LA - PORTOCEL

ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO

Adriana Cicone - Ass. Parlamentar

PF 100.406
Fls. 33

Do Processo nº 2005-0.227-745-5

em 09/08/07

(a) NURIMAR ESTELA BUETTGEN
Assistente de Gestão de Políticas
Públicas - AGO/SEMPA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ASSUNTO: Minuta de Projeto de Lei para criação de 30 cargos de Biólogos

Informação nº 1.247/2007-AGO

SEMPA G

Senhor Secretário

CÓPIA

Trata o presente de minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de **30 cargos de Biólogo no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde**. Atualmente o referido quadro dispõe de 89 cargos na Classe I e 37 na Classe II; caso seja autorizado o pleito, os cargos serão alterados na seguinte proporção: **109 profissionais na Classe I e 47 na classe II**.

A Secretaria Municipal da Saúde justifica o pedido informando que desde 2001, todas as atividades de controle do *Aedes aegypti* passaram a ser executadas pelo município, assim, para atender a demanda à época, foram contratados **30 biólogos em caráter de emergência**, esses contratos foram prorrogados restando até a presente data, 23 profissionais prestando serviços nas Supervisões Regionais de Saúde - SUVIS e no Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, conforme informações técnicas às fls. 29.

Pela competência, a solicitação foi enviada à Secretaria Municipal de Gestão que procedeu à análise do mérito e à conferência do impacto orçamentário-financeiro, concluindo que as nomeações em tela encontram-se devidamente justificadas, haja vista que no ano de 2002 foi deflagrado concurso público, mas não foi possível repor os servidores contratados já que inexistiam cargos vagos em número suficiente para atender as necessidades da Coordenadoria de Vigilância e o referido concurso perdeu validade em 25/07/2006.

Por se tratar de despesa de caráter continuado, deve o ordenador da despesa atender os artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, demonstrando, além da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, a origem dos recursos para o seu custeio, o que foi atendido às fls. 28 e 31, respectivamente. São, portanto, compatíveis com o orçamento de 2007, bem como com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual Vigentes.

Com essas considerações, entendemos estarem cumpridas, quanto ao aspecto orçamentário, todas as determinações constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 e do Decreto nº 48.085/07.

Em atendimento ao artigo 24 do Decreto nº 48.085/07, sugerimos o encaminhamento do presente à Secretaria Municipal de Finanças, para que se manifeste quanto aos aspectos financeiros, bem como quanto ao cumprimento dos artigos 18 e 20 da Lei complementar nº 101/00.

São Paulo, 09 de agosto de 2007.


MIRIAM TOKUMORI HOKAMA
ASSESSORA GERAL DO ORÇAMENTO
SEMPA

MTH/neb

Do Processo nº 2005-0.227-745-5

em 09/08/07

(a)....NURIMAR ESTELA BUETTGEN
Assistente de Gabinete do Secretário
Pública - ADM. GERAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ASSUNTO: Minuta de Lei para criação de 30 cargos de Biólogos

SF

Senhor Secretário,

CÓPIA

Com a manifestação da Assessoria Geral do Orçamento, que acolhemos, encaminhamos o presente a V.Sa. para apreciação dessa Secretaria.

São Paulo, 09 de agosto de 2007.

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MTH

Adriana Ciccone
30/8/07

Caio Tadeu de A. Silveira
Chefe de Gabinete - SF



Recebido em
30/08/07
Tânia
ASEW
17h50

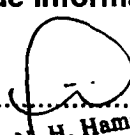
PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DO TESOIRO MUNICIPAL

Folha nº 09 do proc.
Nº 192 de 07
Adriana Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

CÓPIA

Folha de informação nº 36

Do Processo nº.2005-0.227.745-5.....03/09/07.....(a).....


Mirian N. H. Hamassaki
AGPP - Subsec. Tes. Municipal
SUTEM - SP

INT.: Secretaria Municipal da Saúde.

ASS.: Minuta de Lei para criação de 30 cargos de Biólogos.

Assessoria Econômica - ASECO

Sr. Walter Aluisio:

Com as considerações e em caso de aprovação dos termos apresentados por
AGO às fls. 33, informamos que estão atendidos os aspectos financeiros.

Encaminhamos o presente para manifestação quanto aos artigos 18 e 20 da
Lei nº 101/00.

SF/Subsecretaria do Tesouro Municipal, 03/09/2007.


WALTER DOS SANTOS FASTERRA
Subsecretário do Tesouro Municipal
SF

SF/SUTEM/WSF/mnhh.

Debi em
03/09/07
Tavie
15h45

Folha nº 10 do proc.
Nº 192 de 27

Adriana Ciccone - Ass. Parlamentar

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
CONSOLIDADO EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2006 A ABRIL/2007

Ms. 37
Tânia
TANIA DALLA VIEIRA
SF/Gabinete

CÓPIA

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	Mai/2006 a Abr/2007	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
		NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.712.378.772,63	
Pessoal Ativo	5.665.326.165,75	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.047.052.606,88	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.051.387.751,08	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.498.650,09	
Decorrentes de Decisão Judicial	50.797.036,65	
Despesas de Exercícios Anteriores	84.684.506,55	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.913.407.557,79	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP (III) = (I - II)	5.660.991.021,55	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.499.965.146,41	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP sobre a RCL V = (III/IV)*100	32,35	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - < 54% >	9.449.981.179,06	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - < 95% >	8.977.482.120,11	

Fonte: Sistema de Execução Orçamentária - NovoSEO e Demonstrativos recebidos das Autarquias e Fundação.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARIA CRISTINA MARTINS
Diretor do Depto. da Contadoria
Contadora CRC 1SP 172.989/0-7

LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISCH
Secretário Municipal de Finanças
CPF 020.331.867-68

GILBERTO KASSAB
Prefeito
CPF 088.847.618-32

Folha de informação nº 38

Do Processo nº 2005-0.227-745-5

em 04/09/07

(a).....

Tânia
TÂNIA DALLA VIEIRA
SF/Gabinete

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ASSUNTO: Minuta de Lei para criação de 30 cargos de Biólogos

SF
Senhor Secretário

CÓPIA

Trata o presente de minuta de projeto de lei dispondo sobre a criação de 30 (trinta) cargos de Biólogo, no Quadro dos Profissionais da Saúde, conforme justificativa às folhas 02 e 29.

A Assessoria de Desenvolvimento Institucional, da Secretaria Municipal de Gestão, manifesta-se às folhas 22, em 08/12/05, esclarecendo que elaborou nova minuta de lei, encartada às folhas 20/21.

Questionada pela Assessoria Geral do Orçamento – AGO às folhas 26, sobre o interesse e oportunidade no prosseguimento da matéria, a Secretaria Municipal da Saúde ratifica a solicitação de criação dos cargos em apreço, conforme manifestações às folhas 29 e 31, tendo juntado às folhas 28 a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, que resultou nos seguintes valores.

Em R\$					
IMPACTO	MENSAL	2007	2008	2009	PERÍODO
FOLHA	63.816,15	345.670,81	850.882,00	850.882,00	2.047.434,81
ENCARGOS	14.309,55	76.047,58	182.514,19	182.514,19	441.075,96
AUXÍLIOS	9.702,94	48.514,68	116.435,23	116.435,23	281.385,14
TOTAL	87.828,64	470.233,07	1.149.831,42	1.149.831,42	2.769.895,91

A Assessoria Geral do Orçamento – AGO, da SEMPLA, esclarece às folhas 33, que “Por se tratar de despesa de caráter continuado, deve o ordenador da despesa atender os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstrando, além da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, a origem



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS

ASSESSORIA ECONÔMICA

Folha nº 12 do proc.

Nº 792 de 47

CÓPIA

Ass. Parlamentar

100.406

Folha de informação nº 39

Do Processo nº 2005-0.227-745-5

em 04/09/07

(a).....

Tânia
TÂNIA DALLA VIEIRA
SF/Gabinete

dos recursos para o seu custeio, o que foi atendido às fls. 28 e 31, respectivamente. São, portanto, compatíveis com o orçamento de 2007, bem como com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual Vigentes”.

Conclui que estão cumpridas quanto ao aspecto orçamentário todas as determinações constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e do Decreto nº 48.085/07. Em seguida, propôs o encaminhamento do expediente a esta Secretaria para manifestação quanto aos aspectos financeiros, bem como quanto ao cumprimento dos artigos 18 e 20 da referida Lei Complementar.

Às folhas 36, o Senhor Subsecretário do Tesouro Municipal, desta Pasta, informa que com as considerações e em caso de aprovação dos termos apresentados por AGO, estão atendidos os aspectos financeiros.

No que compete a esta Assessoria, juntamos como documento de folhas 37, cópia do Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Consolidado Executivo, do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao período de maio/06 a abril/07, publicado no DOC de 30/05/07, elaborado dentro dos ditames do artigo 18 da aludida Lei Complementar, no qual observamos que o percentual de comprometimento da receita corrente líquida com as despesas com pessoal é de 32,35%. Portanto, a medida em apreço, se aprovada, não trará implicações quanto ao limite estabelecido no artigo 20 do mesmo diploma legal.

Entretanto, face ao tempo decorrido, propomos o retorno do presente à Secretaria Municipal de Gestão.

À consideração de Vossa Excelência.

SF/ASECO, em 04 de setembro de 2007.

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES
COORDENADOR E SUPERVISOR DA ASSESSORIA ECONÔMICA – ASECO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Do Processo nº 2005-0.227-745-5

em 04/09/07

Folha de informação nº 40

(a).....

Tânia
TÂNIA DALLA VIEIRA
SF/Gabinete

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ASSUNTO: Minuta de Lei para criação de 30 cargos de Biólogos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Senhor Secretário

CÓPIA

Encaminhamos o presente com a manifestação do Senhor Subsecretário do Tesouro Municipal, bem como do Senhor Coordenador e Supervisor da Assessoria Econômica, desta Pasta, que endossamos.

São Paulo, 04 de setembro de 2007.

Luiz Fernando Gusmão Wellisch

LUIZ FERNANDO GUSMÃO WELLISCH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 14 do proc.

Nº 792 de 07

Adriana Ciccone - Ass. Parlamentar

Folha de informação nº 100.406

do Processo nº 2005-0.227.745-5

em 31.10.2007 (a).....

Taraci Costa dos Santos

Assist. Gestão Polít. Públicas

SGP. G.

INTERESSADO : Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO : Minuta de lei para criação de 30 cargos de Biólogos

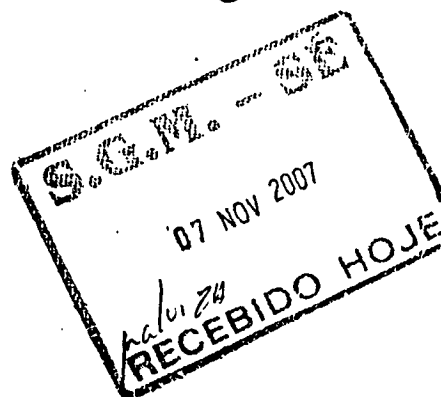
CÓPIA

Senhor Prefeito

À vista das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, da manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e da Assessoria Econômica da Secretaria Municipal de Finanças, bem como da Assessoria de Desenvolvimento Institucional desta Pasta, que acolho como razões de mérito, para fins do disposto no inciso I do artigo 24 do Decreto nº 48.085/2007, **AUTORIZO**, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º do Decreto nº 45.687/2005, a adoção das medidas tendentes à criação de 30 (trinta) cargos na carreira de Biólogo, do Quadro dos Profissionais da Saúde, razão pela qual encaminho o presente para deliberação, nos termos do inciso III, do artigo 24 do Decreto nº 48.085/2007.

São Paulo, 5 de novembro de 2007.

MÁRCIA REGINA UNGARETTE
Secretária Municipal de Gestão



RECEBIDO NA ACESSORIA TÉCNICA - SGM

DATA: 07/11/07

HORA: 14:50

FUNÇÃOÁRIO: [assinatura]



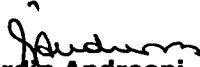
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 15
do processo n.º 01-792 de 2007 23/ 11 / 07 (a) 08

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

20/ 11 / 07


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 27/11/07 16/96
RF

SOLANGE RAINDA DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: / /

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-21, a pedido
São Paulo, 04 / 12 / 07

FÁBIO DE CASTRO FAIVA
RF 11.120
Secretário

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 16919
Em 16/12/07
Ass: /

Eva P. Poliski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



Folha nº 16	do proc. nº 792	de 207
Eva Podolski		
Assistente Parlamentar		
RF 100.453		

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO**

16 - PAR
16- 1828/2007

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER E
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0792/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação de 30 cargos de Biólogo, na Tabela III da Parte Permanente (PPIII) do Quadro dos Profissionais da Saúde – QPS, de provimento efetivo.

Nada obsta o prosseguimento da proposta eis que amparada na competência do Executivo de organizar seus serviços criando os cargos públicos necessários para tanto.

Neste sentido dispõe o inciso I do § 2º do art. 37 da Lei Orgânica do Município, que compete privativamente ao Prefeito municipal a iniciativa de lei referente à criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional.

Assim, face os fundamentos acima delineados somos pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

Em relação ao mérito, as Comissões Competentes opinam no sentido da aprovação do projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento se manifesta no sentido de que nada obsta a sua aprovação, uma vez que as despesas decorrentes da execução da propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, 09/12/07.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO ADMINISTRATIVA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06, 12, 52
página 104 coluna 3ª
Conferido: Maria Tereza
MARIA TEREZA AFEONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Segue(m) juntado(s) nesta
data; documento(s) e folha
de informação solicitados sob
nº _____
Em _____
Ass: _____

CS Rodolski
Assistente Parlamentar
RP 100.453

Passemos ao item seguinte.

- “PL 792/2007, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre a criação de cargos de Biólogo no Quadro dos Profissionais de Saúde - QPS da Prefeitura do Município de São Paulo. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 792/2007. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01-792/07 18/12/2007 (a) 19 ✓
Papel para informação, rubricado como folha nº

Eva Padolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP 2

Sra. Secretária,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 196ª Sessão Extraordinária, no dia 17 de dezembro do corrente.

18/12/2007


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP -21

À SGP 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

18/12/2007


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

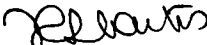
EM CA 101/08


AS 14:00 h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

17/12/07


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

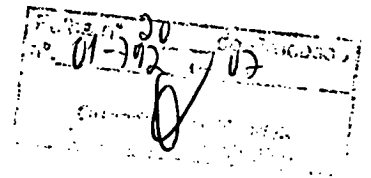
17/12/07

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUIR.....m, juntado.....n, nesta data.....
a..... • papel de.....
publicar.....n. 20x24
Em 10/01/08
O do Kaci Mendes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23-6193/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 17 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 792/07, de autoria do Executivo, que dispõe sobre a criação de cargos de Biólogo no Quadro dos Profissionais da Saúde - QPS da Prefeitura do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

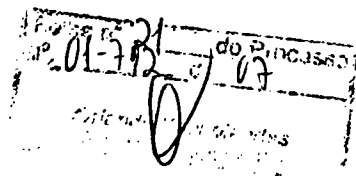
Anexo: Anexo Único.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



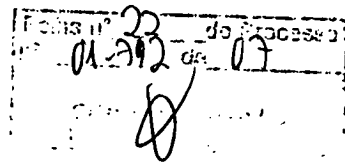
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007. Cópia extraída de fls. nº 03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 792/07). (Executivo). Dispõe sobre a criação de cargos de Biólogo no Quadro dos Profissionais da Saúde - QPS da Prefeitura do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Ficam criados, na Tabela III da Parte Permanente (PP-III) do Quadro dos Profissionais da Saúde - QPS, 30 (trinta) cargos de Biólogo, de provimento em caráter efetivo. Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput", a quantidade de cargos da carreira de Biólogo, constante do Anexo I, Tabela "A", Grupo 1, da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, e legislação subsequente, passa a ser a indicada na coluna "Situação Nova" do Anexo Único desta lei. Art. 2º O provimento dos cargos de Biólogo constantes do Anexo Único desta lei far-se-á: I - mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, para os cargos da Classe I; II - mediante concurso de acesso para os cargos da Classe II. Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 17 de dezembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.653 DE 20 DE dezembro DE 2007 .

Dispõe sobre a criação de cargos de Biólogo no Quadro dos Profissionais da Saúde - QPS da Prefeitura do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 17 de dezembro de 2007, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, na Tabela III da Parte Permanente (PP-III) do Quadro dos Profissionais da Saúde - QPS, 30 (trinta) cargos de Biólogo, de provimento em caráter efetivo.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput", a quantidade de cargos da carreira de Biólogo, constante do Anexo I, Tabela "A", Grupo 1, da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, e legislação subsequente, passa a ser a indicada na coluna "Situação Nova" do Anexo Único desta lei.

Art. 2º O provimento dos cargos de Biólogo constantes do Anexo Único desta lei far-se-á:

I - mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, para os cargos da Classe I;

II - mediante concurso de acesso para os cargos da Classe II.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

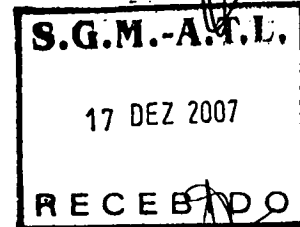
Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente,

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Marlene Gimenes Gonçalves Antunes
RF: 543.562/2.00
SGM/ATL

São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6193, de 17/12/07,
encaminhando ao Sr. Prefeito cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 792/07, de autoria do Executivo.

Anexo: Anexo Único.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 24 ✓
do processo nº 01-792 / 07 10/11/08 (a) *Orlando José Mendes*
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.653, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 792/07, do Executivo)

Dispõe sobre a criação de cargos de Biólogo no Quadro dos Profissionais da Saúde - QPS da Prefeitura do Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de dezembro de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados, na Tabela III da Parte Permanente (PP-III) do Quadro dos Profissionais da Saúde - QPS, 30 (trinta) cargos de Biólogo, de provimento em caráter efetivo.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput", a quantidade de cargos da carreira de Biólogo, constante do Anexo I, Tabela "A", Grupo 1, da Lei nº 11.410, de 13 de setembro de 1993, e legislação subsequente, passa a ser a indicada na coluna "Situação Nova" do Anexo Único desta lei.

Art. 2º. O provimento dos cargos de Biólogo constantes do Anexo Único desta lei far-se-á:

I - mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, para os cargos da Classe I;

II - mediante concurso de acesso para os cargos da Classe II.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de dezembro de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de dezembro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Anexo Único a que se refere o artigo 1º da Lei nº 14.653, de 20 de dezembro de 2007

Situação Nova				Situação Atual			
Parte Tabela	Ref.	Denominação do Cargo	Qtde	Parte Tabela	Ref.	Denominação do Cargo	Qtde
PP-III	QPS-11 QPS-12 QPS-13 QPS-14	Biólogo - Classe I a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4	109	PP-III	QPS-11 QPS-12 QPS-13 QPS-14	Biólogo - Classe I a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3 d) Categoria 4	89
PP-II	QPS-15 QPS-16 QPS-17	Biólogo - Classe II a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3	47	PP-III	QPS-15 QPS-16 QPS-17	Biólogo - Classe II a) Categoria 1 b) Categoria 2 c) Categoria 3	37

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

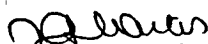
de 21 / 12 / 2007

página 01 / 03 coluna 4ª / 2ª ✓

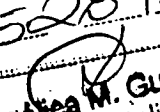
Conferido *[assinatura]*

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.

10/01/08


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Junlado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 2528 10108


Lina Angelica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 25
do processo 01-792 de 2007 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Lei n° 14653/2007 de 20/12/2007

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 25 fls.
Arquivado em 28/01/2008
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927